

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Estudo Técnico Preliminar 58/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 00094.000537/2026-15

**2. Descrição da necessidade**

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação destinada à aquisição de impressoras térmicas de etiquetas e mesa digitalizadora com display interativo profissional, visando atender demandas específicas de natureza operacional, técnica e institucional da Presidência da República.

2.2. A necessidade da contratação decorre da identificação de limitações nos recursos atualmente disponíveis, os quais não atendem plenamente às exigências operacionais das unidades demandantes, comprometendo a eficiência, a rastreabilidade, a qualidade das atividades desenvolvidas e a adequada execução dos processos institucionais.

2.3. A adoção da solução proposta permitirá implementar a identificação por código de barras nos materiais laboratoriais da COSAU, promovendo maior controle, rastreabilidade, segurança e confiabilidade das informações; modernizar os processos de identificação e catalogação do acervo da DDH/GPPR, assegurando padronização, durabilidade das informações e melhoria na gestão documental; bem como aprimorar as atividades técnicas da DCP/PPR, por meio da disponibilização de ferramenta adequada para produção gráfica, edição de imagens e desenvolvimento de conteúdos visuais, garantindo maior precisão, qualidade e eficiência.

2.4. A solução proposta contribui para o alcance dos objetivos estratégicos institucionais relacionados à modernização da infraestrutura tecnológica, à eficiência administrativa e ao aprimoramento dos processos de negócio.

2.5. Inicialmente, o planejamento da contratação foi estruturado com base nas diretrizes da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, conforme Documento de Formalização da Demanda de TIC (Doc 7521821) e Portaria nº 149, de 14 de maio de 2026 (Doc 7562459).

2.6. Contudo, após a realização da pesquisa de preços, verificou-se que o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, configurando hipótese de dispensa de licitação em razão do valor. O enquadramento encontra-se devidamente justificado com base nos elementos obtidos na fase de planejamento da contratação, especialmente a pesquisa de preços realizada, que evidencia a adequação dos valores estimados aos parâmetros de mercado, legitimando a adoção do rito de contratação direta.

2.7. Considerando esse enquadramento, a instrução processual foi conduzida com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, que disciplina as contratações diretas no âmbito da Administração Pública Federal.

2.8. Ressalta-se que, nos termos do §1º do art. 1º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, a aplicação integral dessa norma é facultativa para contratações realizadas por dispensa de licitação em razão do valor, razão pela qual se mostra adequada a adoção do rito simplificado previsto na IN SEGES/ME nº 67/2021.

2.9. Não obstante, foram observadas as diretrizes essenciais de planejamento, especialmente quanto ao alinhamento da contratação ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários e Telecomunicações	RAMON EDUARDO BARROS BARRETO

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

**Classificação do objeto como bem comum**

4.1. Os bens objeto deste Estudo classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de equipamentos amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações de desempenho e qualidade podem ser definidas de forma objetiva, padronizada e comparável entre fornecedores.

#### **Requisitos da contratação**

4.2. O critério de seleção do fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço do item.

4.3. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento, observadas as quantidades estimadas constantes neste Estudo.

4.4. O fornecimento do objeto será integral.

#### **Requisitos gerais**

4.5. Em atendimento ao princípio da padronização, previsto no art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a definição das especificações técnicas considerou a necessidade de compatibilidade técnica e de desempenho, de modo a assegurar a uniformidade operacional, a qualidade e a eficiência dos equipamentos.

4.6. Os equipamentos deverão atender às especificações mínimas conforme descrito a seguir:

##### **4.6.1. Impressora térmica compacta.**

4.6.1.1. Compatível com etiquetas adesivas de diferentes dimensões;

4.6.1.2. Tecnologia de impressão térmica direta, sem necessidade de tinta ou toner;

4.6.1.3. Capacidade para impressão de códigos de barras reconhecidos por leitores laboratoriais;

4.6.1.4. Memória mínima: 128 MB FLASH e 128 MB SDRAM;

4.6.1.5. Compatível com mídias do tipo: rolo, sanfonada, serrilhada, contínua, formulários de etiquetas e pulseiras;

4.6.1.6. Compatível com códigos de barras 1D: Code 11, Code 39, Code 93, Code 128, ISBT-128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, extensões UPC/EAN (2 ou 5 dígitos), Plessey, Postnet, Standard 2-de-5, Industrial 2-de-5, Interleaved 2-de-5, Logmars, MSI, Codabar e Planet Code;

4.6.1.7. Compatível com códigos de barras 2D: Codablock, PDF417, Code 49, DataMatrix, MaxiCode, QR Code, MicroPDF e Aztec;

4.6.1.8. Compatível com linguagens ZPL II, EPL2 e XML;

4.6.1.9. Deverá ser acompanhada de, no mínimo, 04 (quatro) ribbons compatíveis com o equipamento;

4.6.1.10. Conectividade mínima: Ethernet e USB;

4.6.1.11. Alimentação elétrica: 100–240V / 50–60Hz;

4.6.1.12. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.6.1.13. Modelo de referência: Zebra ZD230 ou equivalente.

##### **4.6.2. Mesa digitalizadora com display interativo profissional.**

4.6.2.1. Mesa digitalizadora com tela integrada (display interativo) de uso profissional;

4.6.2.2. Tamanho mínimo da tela: 17 (dezessete) polegadas;

4.6.2.3. Resolução mínima: 3840 x 2160 pixels (4K);

4.6.2.4. Tecnologia de painel IPS (In-Plane Switching) ou equivalente;

4.6.2.5. Tecnologia de toque capacitiva projetada (Projected Capacitive – PCAP), com suporte a múltiplos pontos de toque;

4.6.2.6. Função multi-touch com suporte a, no mínimo, 10 (dez) pontos simultâneos;

4.6.2.7. Display com elevada uniformidade de brilho e cores, adequado a aplicações profissionais de precisão gráfica;

4.6.2.8. Superfície da tela em vidro temperado com tratamento antirreflexo (Anti-Glare);

- 4.6.2.9. Brilho mínimo de 350 cd/m<sup>2</sup>;
- 4.6.2.10. Profundidade de cor mínima de 8 bits, preferencialmente 10 bits;
- 4.6.2.11. Alta fidelidade cromática, compatível com padrões profissionais de reprodução de cores;
- 4.6.2.12. Proporção da tela (aspect ratio) 16:9;
- 4.6.2.13. Relação de contraste mínima de 1000:1;
- 4.6.2.14. Tempo de resposta compatível com aplicações profissionais, garantindo fluidez na interação;
- 4.6.2.15. Caneta digital sem fio e sem bateria, com tecnologia de ressonância eletromagnética ou equivalente, com: mínimo de 8.192 níveis de pressão; resolução mínima de 5.080 LPI; suporte à inclinação; botões configuráveis; e kit de pontas de reposição;
- 4.6.2.16. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 ou superior e macOS 11 ou superior;
- 4.6.2.17. Interfaces mínimas: 01 (uma) porta HDMI; 01 (uma) porta USB tipo C; e 01 (uma) interface adicional de vídeo;
- 4.6.2.18. Alimentação elétrica: 100–240V / 50–60Hz;
- 4.6.2.19. Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- 4.6.2.20. Equipamento: Wacom Cintiq Pro 17 modelo DTH172 ou superior.

#### **Condições gerais da solução**

- 4.7. Deverão acompanhar os equipamentos os respectivos manuais técnicos, drivers e softwares necessários;
- 4.8. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e certificações exigidas pelos órgãos competentes.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

- 4.9. Para o item de impressora térmica compacta, a indicação de modelo possui caráter meramente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. Para o item de mesa digitalizadora com display interativo profissional, a indicação da marca e modelo Wacom Cintiq Pro 17 DTH172 fundamenta-se na necessidade de assegurar a compatibilidade com os requisitos técnicos, operacionais e de desempenho exigidos pelas atividades desenvolvidas pela Diretoria Curatorial dos Palácios Presidenciais, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

4.10.1. As atividades institucionais envolvem criação, edição e tratamento de conteúdo gráfico e visual, demandando elevado nível de precisão, fidelidade de cores e desempenho interativo.

4.10.2. Nesse contexto, destaca-se a necessidade de equipamento com:

- 4.10.2.1. elevada sensibilidade da caneta digital;
- 4.10.2.2. uniformidade de exibição;
- 4.10.2.3. alta fidelidade cromática, inclusive na reprodução de tons de pele humana; e
- 4.10.2.4. baixa latência e alta responsividade.

4.10.3. Tais requisitos refletem padrões técnicos e operacionais já adotados pela unidade demandante, não sendo plenamente atendidos por equipamentos de menor capacidade técnica.

#### **Requisitos de aquisição e pagamento**

- 4.11. Em observância ao art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, as condições de aquisição e pagamento foram definidas de forma compatível com as práticas usuais do setor privado, considerando a natureza dos bens e a dinâmica do mercado fornecedor.
  - 4.11.1. O fornecimento ocorrerá de forma integral e as condições de entrega, recebimento e pagamento serão detalhadas no Termo de Referência, de modo a assegurar competitividade, alinhamento ao mercado e eficiência na execução contratual.

#### **Requisitos de garantia**

- 4.12. A garantia dos materiais fornecidos deverá observar as disposições da legislação vigente, em especial o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.13. A contratada deverá solucionar, às suas expensas, quaisquer problemas relacionados aos bens cobertos pela garantia, incluindo custos com transporte, substituição de produtos, reparos ou demais providências necessárias.

## **Requisitos legais e normativos**

4.14. O processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal; Lei 14.133/2021; Lei nº 8.078/1990; Lei nº 12.305/2010; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 11.462/2023; e outras legislações aplicáveis.

## **Requisitos de sustentabilidade**

4.15. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.16. Deverão ser consideradas, no que couber, as diretrizes constantes do Plano Diretor de Logística Sustentável da Presidência da República - PLS/PR 2024-2026 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

4.17. A contratada deverá observar práticas que vedem qualquer forma de discriminação e assegurem o respeito aos direitos fundamentais, conforme a Constituição Federal e legislação correlata.

## **Requisitos de participação**

4.18. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar no 123/2006, e às cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, em consonância com o Decreto nº 8.538 /2015.

4.19. Considerando a natureza do objeto, não será exigida comprovação de qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

## **Aplicação da margem de preferência**

4.20. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, pelos seguintes motivos:

4.20.1. O objeto da contratação refere-se à aquisição de impressoras térmicas e mesa digitalizadora com display interativo profissional, classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com cadeia de fornecimento globalizada e sem diferenciação relevante de produção nacional que justifique a aplicação do benefício.

4.20.2. Não há ato normativo específico do Poder Executivo que estabeleça margem de preferência aplicável aos itens objeto desta contratação, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

4.20.3. A eventual aplicação de margem de preferência poderia restringir a competitividade do certame, reduzindo o universo de fornecedores aptos e impactando negativamente a obtenção da proposta mais vantajosa.

4.20.4. A decisão encontra-se alinhada aos princípios da economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando o melhor equilíbrio entre qualidade, desempenho e custo dos produtos a serem adquiridos.

## **Requisitos de qualificação técnica**

4.21. Não será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, tendo em vista que o objeto da pretensa contratação, caracterizados como bens padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cujo fornecimento não requer conhecimento técnico especializado, execução de serviço complexo ou comprovação de experiência prévia por parte das licitantes.

4.22. O fornecimento dos equipamentos é considerado de baixa complexidade e risco reduzido, bastando que os produtos atendam às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, o que será aferido por meio da análise da proposta e dos procedimentos de recebimento e verificação realizados pela área técnica competente.

4.23. Dessa forma, a exigência de comprovação de experiência anterior ou apresentação de atestados de capacidade técnica não se mostra necessária nem proporcional, sendo suficiente a verificação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.24. A não exigência de atestados contribui para ampliar a competitividade e estimular a participação de um maior número de fornecedores, em consonância com o princípio da isonomia e da ampla participação previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.25. Assim, a não exigência de qualificação técnica específica mostra-se adequada, proporcional e compatível com a natureza e o risco da contratação, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

## **Qualificação econômico-financeira**

4.26. Considerando a natureza e o valor estimado da pretensa contratação, não se faz necessária a exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira das licitantes, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.27. O objeto refere-se à aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, de baixo valor unitário e ampla disponibilidade no mercado, não envolvendo execução de serviços complexos, obras ou obrigações que demandem demonstração de capacidade financeira para garantia de execução contratual.

4.28. Ressalta-se que a Administração poderá, a seu critério, exigir garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, tal medida não se mostra necessária no presente caso, em razão da natureza do fornecimento e da inexistência de riscos relevantes à execução contratual.

4.29. Dessa forma, conclui-se que a não exigência de qualificação econômico-financeira mostra-se adequada, proporcional e coerente com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, assegurando competitividade e ampla participação no procedimento licitatório.

#### **Dispensa do Sistema de Registro de Preços**

4.30. Em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá considerar a expectativa e o consumo anual, observando, quando pertinente, o processamento por meio de sistema de registro de preços (SRP).

4.31. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é definido pelo inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e pelo inciso I do art. 2º do Decreto nº 11.462/2023 como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras.

4.32. O art. 3º do referido Decreto estabelece que o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, especialmente nas hipóteses em que haja previsibilidade de contratações recorrentes ou de fornecimentos futuros.

4.33. Diante dessa fundamentação legal, a equipe técnica avaliou que não é pertinente adotar o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o presente caso, uma vez que o planejamento da contratação identificou quantitativo específico e determinado, suficiente para atender às demandas deste Estudo Técnico Preliminar.

4.34. Além disso, a contratação não prevê aquisições futuras ou contratações continuadas, estando limitada a uma única remessa de fornecimento.

4.35. A adoção do SRP, nesse contexto, não se mostra vantajosa nem necessária, visto que não há previsão de demandas adicionais ou consumo periódico que justifiquem o registro de preços, não se enquadrando, portanto, nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

4.36. Assim, a dispensa de adoção do Sistema de Registro de Preços alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, assegurando a racionalização do processo e a adequação da solução à natureza pontual e específica da presente contratação.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa relacionada à aquisição de impressoras térmicas de etiquetas e mesa digitalizadora com display interativo profissional.

5.2. Foram realizadas consultas às contratações promovidas por outros órgãos da Administração Pública Federal, com o objetivo de verificar a existência de soluções compatíveis ou similares que pudessem subsidiar o atendimento das necessidades apresentadas no presente estudo.

5.3. Nesse contexto, o levantamento de mercado considerou, prioritariamente, contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, por meio da análise de atas de registro de preços, processos licitatórios e demais instrumentos disponíveis.

5.4. Ainda, na realização da pesquisa, não foram identificadas, nas contratações similares analisadas, novas metodologias, tecnologias ou inovações que apresentassem melhor desempenho ou maior adequação às necessidades da Administração, permanecendo como solução predominante a aquisição de equipamentos compatíveis com as especificações técnicas requeridas.

5.5. Nesse sentido, por meio de consulta ao Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <http://compras.gov.br>, foram identificadas contratações com soluções tecnológicas similares ao objeto deste estudo, as quais demonstram aderência à prática adotada pela Administração Pública e indicam que a solução proposta é amplamente utilizada no âmbito governamental.

5.6. Ressalta-se que não foram identificados itens padronizados para os objetos em questão no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, conforme consulta realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, não se aplicando, portanto, restrições normativas de padronização ao presente objeto.

#### **Análise de soluções existentes no mercado**

5.7. Destaca-se que, embora exista contrato vigente de outsourcing de impressão na Presidência da República, tal contratação não contempla a impressão térmica de etiquetas, tampouco atende às especificidades técnicas das demandas da COSAU/DIGEP/SA/SE/CC e da DDH/GPPR.

5.8. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de solução específica e complementar, capaz de atender integralmente às necessidades operacionais das unidades demandantes.

## **Análise das alternativas**

5.9. As soluções identificadas foram avaliadas sob os aspectos técnicos e operacionais, especialmente quanto à compatibilidade com os equipamentos, qualidade, confiabilidade e adequação às atividades institucionais.

5.10. Avaliou-se, ainda, a possibilidade de adoção de soluções alternativas, tais como locação de equipamentos ou contratação de serviços correlatos. Contudo, verificou-se que tais alternativas não se mostram vantajosas para o atendimento da presente demanda, tendo em vista que não atendem às especificidades operacionais relacionadas à mobilidade, à instalação temporária e à criticidade das atividades desenvolvidas, além de implicarem custos recorrentes sem incorporação patrimonial.

## **Solução adotada**

5.11. Considerando o levantamento de mercado realizado, bem como as necessidades específicas da Presidência da República, conclui-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de equipamentos que atendam às especificações técnicas estabelecidas, em razão de sua compatibilidade, confiabilidade e adequação às atividades institucionais.

5.12. Verifica-se, ainda, que há ampla oferta de fornecedores no mercado aptos ao fornecimento dos itens pretendidos, não havendo restrição à competitividade.

5.13. A solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e de mercado, sobretudo quanto à avaliação de sua vantajosidade, evidenciando-se como mais adequada quando comparada a alternativas como a locação de equipamentos ou a contratação de serviços correlatos, atendendo plenamente às necessidades institucionais da Presidência da República.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. A solução proposta, conforme detalhado no presente Estudo Técnico Preliminar, consiste na aquisição de impressoras térmicas de etiquetas e mesa digitalizadora com display interativo profissional, com vistas ao atendimento das necessidades operacionais, técnicas e institucionais da Presidência da República.

6.2. A Diretoria de Tecnologia (DITEC), por meio das unidades demandantes, é responsável pelo suporte às atividades operacionais e institucionais que demandam o uso desses equipamentos, especialmente no âmbito da COSAU, da DDH/GPPR e da DCP/PPR.

6.3. Verifica-se que as demandas relacionadas à utilização desses equipamentos estão diretamente vinculadas a atividades críticas, como a identificação de materiais laboratoriais, a catalogação de acervos institucionais e a produção de conteúdos gráficos e visuais.

6.4. Esse cenário, aliado à necessidade de garantir suporte tecnológico contínuo e eficiente às atividades institucionais, exige a disponibilização de equipamentos compatíveis com as especificidades operacionais das unidades demandantes.

6.5. Destaca-se que os equipamentos a serem adquiridos possuem características técnicas específicas, relacionadas à precisão, confiabilidade, qualidade de execução e adequação ao ambiente operacional, o que demanda soluções tecnológicas compatíveis com tais requisitos.

6.6. A solução proposta contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente especificados quanto aos requisitos técnicos mínimos, de modo a assegurar a compatibilidade, a padronização e o adequado funcionamento no ambiente institucional.

6.7. A aquisição por dispensa de licitação, justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo das demandas institucionais, bem como pela maior eficiência operacional e econômica quando comparada a alternativas como locação ou contratação de serviços correlatos.

## **Ciclo de vida**

6.8. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração não se limita ao menor preço, devendo considerar aspectos relacionados ao ciclo de vida do objeto, incluindo critérios de sustentabilidade ambiental e eficiência no uso dos recursos públicos.

6.9. Nesse contexto, a análise do ciclo de vida dos equipamentos contempla todas as etapas relacionadas ao objeto da contratação, desde a fabricação, transporte, instalação e utilização, até sua destinação final ambientalmente adequada.

6.10. Para a presente contratação, foram considerados os possíveis impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos equipamentos, bem como as medidas mitigadoras cabíveis, incluindo práticas de sustentabilidade previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

6.11. Dentre essas práticas, destacam-se:

6.11.1. a seleção de equipamentos com maior durabilidade e vida útil;

6.11.2. a eficiência energética;

6.11.3. a redução de resíduos ao longo do uso;

6.11.4. a correta destinação final dos equipamentos ao término de sua vida útil.

6.12. A avaliação do ciclo de vida da solução também considerou os custos indiretos associados à sua utilização, de modo que a vantajosidade da contratação foi analisada sob a perspectiva do custo global, incluindo aspectos como durabilidade, desempenho, confiabilidade e redução de falhas operacionais.

6.13. Nesse sentido, a adoção de equipamentos com maior confiabilidade técnica contribui para o aumento da vida útil, melhoria do desempenho e redução de interrupções nas atividades institucionais.

6.14. Ademais, em consonância com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e com o Decreto nº 10.936/2022, os agentes envolvidos na cadeia de fornecimento possuem responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, incluindo sua destinação final ambientalmente adequada.

6.15. Assim, a contratada deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes de sustentabilidade aplicáveis, incluindo práticas que minimizem impactos ambientais durante o fornecimento, transporte e eventual descarte dos equipamentos.

6.16. Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável, considerando não apenas o custo imediato da contratação, mas também os impactos ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nas demandas formalmente apresentadas pelas unidades demandantes, conforme descrito no item 2.3 deste Estudo Técnico Preliminar.

7.2. As quantidades foram definidas considerando as necessidades operacionais específicas de cada unidade, bem como a finalidade de utilização dos equipamentos, observando-se critérios de adequação, proporcionalidade e atendimento integral das demandas institucionais.

7.3. No âmbito da Coordenação-Geral de Saúde (COSAU/DIGEP/SA/SE/CC), a estimativa contempla a aquisição de 03 (três) impressoras térmicas de etiquetas, destinadas à identificação de materiais laboratoriais, com vistas a garantir a rastreabilidade e a segurança das informações.

7.4. Para a Diretoria de Documentação Histórica (DDH/GPPR), a estimativa considera a aquisição de 07 (sete) impressoras térmicas, destinadas à identificação e catalogação do acervo presidencial, em substituição a equipamentos obsoletos.

7.5. No que se refere à Diretoria Curatorial dos Palácios Presidenciais (DCPP/GPPR), a estimativa contempla a aquisição de 01 (uma) mesa digitalizadora com display interativo profissional, destinada ao suporte às atividades de criação e tratamento de conteúdo gráfico e visual.

7.6. As quantidades estimadas na Tabela 1 mostram-se suficientes para atender às necessidades atuais das unidades demandantes, não sendo identificada, neste momento, a necessidade de aquisições adicionais no curto prazo.

**Tabela 1**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Impressora térmica para impressão de etiqueta.	622742	UN	10
2	Mesa digitalizadora com display interativo profissional.	486620	UN	01

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 62.383,93

8.1. Considerando as distintas naturezas dos itens a serem contratados, a estimativa do valor da contratação foi estruturada com base em estudo de mercado realizado por meio de consultas ao Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br) e a pesquisas publicadas em mídia especializada, nos termos dos incisos I e III do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8.2. Os valores estimados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado, tendo sido obtidos por meio de pesquisa de preços formalizada nos Relatórios de Pesquisa de Preços e na respectiva Nota Técnica, constantes dos autos do processo administrativo.

8.3. A metodologia de apuração do preço estimado observou o disposto no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se a mediana dos valores obtidos como referência para definição dos preços unitários, por se tratar de critério mais adequado à realidade de mercado e alinhado aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

8.4. A estimativa consolidada da contratação, detalhada por item na tabela a seguir, totaliza o montante de R\$ 62.383,93 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).

#### Tabela de estimativa de preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[
1	Impressora térmica para impressão de etiqueta.	622742	UN	10	R\$ 3.408,00	R\$ 34.080,00
2	Mesa digitalizadora com display interativo profissional.	486620	UN	01	R\$ 28.303,93	R\$ 28.303,93
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 62.383,93</b>

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução será parcelada em dois itens, conforme os tipos de equipamentos a serem adquiridos, medida que se mostra técnica e economicamente viável. O parcelamento não implica perda de economia de escala e contribui para o melhor aproveitamento do mercado, ampliando a competitividade, sem prejuízo da padronização e da compatibilidade técnica dos equipamentos.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes da almejada contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação será incluído no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, com vistas à autorização da autoridade competente, observando as disposições do art. 16 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

11.2. O objeto da contratação encontra-se alinhado ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Presidência da República e da Vice-Presidência da República – PDTI PR/VPR 2024/2027, publicado pelo Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação (Resolução CGD/PR nº 41, de 08/10/2024), conforme demonstrado a seguir:

### ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
OE1, OE5 e OE7	Prover soluções de TI para a PR, Aperfeiçoar a gestão dos serviços de TI na PR e Aprimorar a infraestrutura tecnológica da PR

ID	AÇÃO DO PDTIC	ID	META DO PDTIC ASSOCIADA
N17	Impressoras a serem adquiridas em 2026.	A103	Adquirir impressoras etiquetadoras térmicas para uso com ribbon.
N17	Mesas digitalizadoras a serem adquiridas em 2026.	A109	Adquirir mesas digitalizadoras.

11.3. A contratação também se encontra alinhada ao Plano de Logística Sustentável da Presidência da República – PLS/PR 2024–2026, contribuindo para a adoção de práticas sustentáveis e para o uso eficiente dos recursos públicos.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Assegurar a disponibilidade de equipamentos adequados às necessidades institucionais, garantindo qualidade, padronização e confiabilidade das atividades desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços e o suporte ao cumprimento das metas institucionais, mitigando riscos de indisponibilidade e de comprometimento do desempenho operacional.

12.2. Aumentar a eficiência operacional das unidades demandantes, por meio da disponibilização de equipamentos confiáveis, tecnicamente compatíveis e adequados às atividades de identificação, catalogação e produção de conteúdo gráfico, contribuindo para a melhoria dos processos de trabalho e dos resultados institucionais.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não foram identificadas providências prévias relevantes a serem adotadas pela Administração para a viabilização da contratação, uma vez que a solução proposta não demanda adequações estruturais, capacitação específica ou implementação de novos processos, estando a Administração apta à sua execução imediata.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os resíduos eventualmente gerados em decorrência da utilização e do descarte dos equipamentos ao final de sua vida útil, bem como de eventuais componentes substituídos, deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305, de 2010, e com o Decreto nº 10.936, de 2022, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e estrategicamente necessária, considerando as demandas institucionais da Presidência da República e as condições identificadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

15.2. A solução proposta atende de forma precisa às necessidades identificadas, contemplando aspectos técnicos, operacionais e logísticos imprescindíveis à continuidade e à eficiência das atividades institucionais, especialmente no que se refere à identificação de materiais laboratoriais, à catalogação de acervo institucional e ao suporte às atividades de produção gráfica e visual.

15.3. Verificou-se, ainda, que não há solução contratual vigente que atenda integralmente às especificidades da demanda, sobretudo no que se refere às características técnicas dos equipamentos e à necessidade de soluções específicas e compatíveis com as atividades desenvolvidas pelas unidades demandantes.

15.4. A alternativa proposta, consistente na aquisição de equipamentos, mostrou-se a mais adequada dentre as opções analisadas, conforme demonstrado no levantamento de mercado e na avaliação técnica realizada, evidenciando maior aderência às necessidades institucionais e melhor relação custo-benefício quando comparada a alternativas como locação ou contratação de serviços correlatos.

15.5. Ademais, a contratação encontra-se alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à Administração Pública Federal.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CAIRO RANGEL DA SILVA**

Integrante da Equipe de Contratação



*Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 14:34:20.*

**CAIO DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Integrante da Equipe de Contratação



*Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 15:00:27.*